

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

lei n.º 022/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Parecis para a abertura de estrada que interliga os dois Municípios.

O prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Parecis, Estado de Rondônia, para a abertura e recuperação de uma linha vicinal que interliga os dois municípios, num total de 21 quilômetros.

Artigo 2º - O município de São Felipe D' Oeste -RO , executará até 200 horas máquina com a Motoniveladora de Propriedade do Município e o Município de Parecis, executará até 200 horas máquina com trator esteira D 50.

Artigo 3º- cada um dos municípios executará as pontes e bueiros nos respectivos territórios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 27 de agosto de 1997.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA


MENSAGEM n° 030/97

Sr. Presidente,

Pela presente tenho a satisfação de comunicar a V. S.a que nesta data sancionei a Lei n° 022/97 que Autoriza o Poder Executivo a Fimar Convênio com o Município de Parecis para a abertura de Estrada que interliga os dois Municípios fruto do autógrafo n° 021/97.

Sendo o tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSE MENDES FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Ex.mo. Sr.
Márcio Soares Barbosa
DD. Pres. da Cãm. de Vereadores
São Felipe D'Oeste-Ro.